

EMENDA ADITIVA N° _____, DE 2011

Acrescenta o inciso XII ao art. 2º da lei
8.035/2010 – Plano Nacional de
Educação

EMENDA ADITIVA N° _____

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 8.035/2010 o inciso XII:

“Art 2º XII. Regulamentação do setor privado de educação”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação dada ao art. 2º do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre as suas diretrizes para o decênio, a regulamentação do setor privado de educação. Diante do papel central do Estado na promoção da educação de seus cidadãos, a regulamentação do setor privado nesta área assume inegável importância, sendo necessária a inclusão desta diretriz.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS